



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 383/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 329/2019**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Caio Miranda Carneiro, Milton Leite e Rodrigo Goulart, visa estabelecer a obrigatoriedade de instalação de vestiário familiar em Centros Esportivos, Centros da Comunidade e outros equipamentos esportivos situados no Município de São Paulo. De acordo com a propositura:

.Os Centros Esportivos, Centros da Comunidade e outros equipamentos esportivos situados no Município de São Paulo, deverão ser providos de vestiário familiar, para uso exclusivo de crianças de até 10 (dez) anos de idade acompanhadas do responsável.

.O vestiário familiar consistirá em um espaço próprio ou compartilhado, no qual homens e mulheres poderão assistir seus filhos para se trocarem, podendo ser um espaço exclusivo ou área à parte do vestiário comum, desde que separado por divisória que garanta a privacidade.

.O equipamento atenderá aos requisitos técnicos fixados em norma expedida pelos órgãos oficiais competentes ou, caso não existam, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

.A emissão da licença ou autorização de funcionamento, pelo Poder Público Municipal, dos novos estabelecimentos, públicos ou privados, acima citados fica condicionada ao atendimento destas disposições.

.Os estabelecimentos públicos já em funcionamento adaptar-se-ão a estas disposições no prazo de 12 (doze) meses.

.No caso de estabelecimentos privados já em funcionamento, será ofertado o "Selo Vestiário Familiar" para aqueles que adaptarem suas instalações de acordo com estas disposições.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/04/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Isac Félix (PL) - Relator

Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (MDB)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Ver. Rodolfo Despachante (PSC)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/04/2022, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).